

EDITAL

DE

TOMADA DE PREÇOS

Nº 009/2014 - DESO

ÍNDICE

CAPÍTULO I.....	5
1 – OBJETO.....	5
CAPÍTULO II.....	5
2 – FONTE DE RECURSOS.....	5
CAPÍTULO III.....	5
3 – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	5
CAPÍTULO IV.....	8
4 – CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO.....	8
CAPÍTULO V.....	8
5 – APRESENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
CAPÍTULO VI.....	10
6 – ENVELOPE “A” - PROPOSTA COMERCIAL	10
CAPÍTULO VII.....	11
7 – AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	11
CAPÍTULO VIII.....	13
8 – ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.....	13
CAPÍTULO IX.....	16
9 – ADJUDICAÇÃO.....	16
CAPÍTULO X.....	17
10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	17
CAPÍTULO XI.....	17
11 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA	17
CAPÍTULO XII.....	18
12 – FORMA DE PAGAMENTO.....	18
CAPÍTULO XIII.....	21
13 – CONDIÇÕES GERAIS	21
CAPÍTULO XIV.....	24
14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	24
CAPÍTULO XV.....	25
15 – GARANTIA CONTRATUAL	25
CAPÍTULO XVI.....	25
16 – REAJUSTAMENTO.....	25
CAPÍTULO XVII.....	26
17 – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	26
CAPÍTULO XVIII.....	26
18 – RESCISÃO.....	26
CAPÍTULO XIX.....	27
19 – FORO.....	27
ANEXOS DO EDITAL.....	28

ANEXO I.....	29
MODELO DE CREDENCIAL.....	29
ANEXO II.....	30
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO	30
ANEXO III.....	31
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO.....	31
AO TRABALHO DO MENOR.....	31
ANEXO IV.....	32
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO.....	32
ANEXO V.....	33
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.....	33
ANEXO VI.....	34
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E.....	34
LIBERAÇÃO AMBIENTAL.....	34
ANEXO VII.....	35
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA.....	35
DE PEQUENO PORTE.....	35
ANEXO VIII.....	36
MINUTA DO CONTRATO.....	36
CAPÍTULO XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	49
ANEXO IX.....	51
PROJETO BÁSICO.....	51

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 009/2014

**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014 – DESO (DO/SUSM)

OBJETO: Obras de Ampliação de Rede de Distribuição de Água para Atender Solicitações de Ligações Domiciliares na Região Metropolitana de Aracaju/SE.

DATA: 04 de julho de 2014; **HORA:** 08:30 h; **TIPO:** Menor Preço Global; **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias; **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Unitário; **FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da DESO – Rubrica 10; **REGÊNCIA LEGAL:** Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, revisada e atualizada, Lei Complementar nº 123/ 06 de 14/12/06 alterada pela Lei Complementar nº 127 de 14/ 09/07, Lei Estadual nº 5.848 de 16/03/06, Lei Estadual nº 6.206 de 24/09/07, Lei Estadual nº 6.675/09. **INFORMAÇÕES:** Rua Campo do Brito nº 331, Bairro 13 de Julho. Fone 0XX.79.3226-1022/1021 e Fax 0.XX. 79.3226-1171.

Aracaju, 12 de junho de 2014.

**Emerson Dantas de Menezes
Presidente da Comissão Permanente
de Licitação – DESO**

CAPÍTULO I

1 – OBJETO

1.1 - O presente Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014 – DESO**, suas Especificações Técnicas, Projeto Básico e Anexos, fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para a execução das **Obras de Ampliação de Rede de Distribuição de Água para Atender Solicitações de Ligações Domiciliares na Região Metropolitana de Aracaju/SE**.

1.2 – ANÁLISE DO OBJETO

Conforme PROJETO BÁSICO e seus anexos, elementos integrantes deste Edital de TOMADA DE PREÇOS.

1.3 - ELEMENTOS CONSTITUINTES DO PROJETO BÁSICO

1.3.1 - Projeto Básico;

1.3.2 - Planilha Orçamentária – Anexo I do Projeto Básico;

1.3.3 - Especificações Técnicas- Anexo II do Projeto Básico.

CAPÍTULO II

2 – FONTE DE RECURSOS

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços e serviços objeto deste Edital correrão à conta da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

CAPÍTULO III

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - DEFINIÇÕES

Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecem nestes documentos de **TOMADA DE PREÇOS** ou em qualquer lugar de seus Anexos, elas terão o significado determinado a seguir:

a) DESO

Companhia de Saneamento de Sergipe;

b) CONTRATANTE

DESO;

c) PROPONENTE/LICITANTE

Empresa que apresenta proposta para execução dos serviços e serviços objeto da presente **TOMADA DE PREÇOS**;

d) CONTRATADA

Empresa vencedora desta **TOMADA DE PREÇOS** em favor da qual forem adjudicados os serviços, mediante a assinatura do Contrato;

e) FISCALIZAÇÃO

DESO e/ou prepostos, devidamente credenciados para realização da fiscalização das obras e serviços, objeto da presente **TOMADA DE PREÇOS**. A **FISCALIZAÇÃO** implicará na inspeção dos serviços em execução e executados com a finalidade de assegurar sua qualidade, obediência às instruções e especificações, cronogramas e demais dados informados pela PROPONENTE em sua proposta, bem como execução dos testes. Para tanto, ser-lhe-á permitido o livre acesso às instalações das obras e/ou subcontratados envolvidos na execução.

3.2 - A COMPANHIA fornecerá aos inscritos, além do edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento da **TOMADA DE PREÇOS**;

3.3 - O fornecimento deste Edital, quando solicitado, com seus elementos constitutivos, fica condicionado ao recolhimento à Tesouraria da DESO, da importância de **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais), valor este limitado ao custo efetivo de reprodução, por qualquer meio, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

3.4 - Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos da **TOMADA DE PREÇOS** só serão atendidos mediante solicitação por escrito, protocolada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data marcada para a entrega das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados em envelope fechado, como segue:

a) No centro do envelope:

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
A Comissão Permanente de Licitação
Endereço - Rua Campo do Brito nº 331
Cidade - Aracaju
CEP - 49.020-380

b) No canto superior esquerdo do envelope;

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014 – DESO
PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
PROponente _____

- Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos através de *e-mail* ou *fac-símile*.

3.5 - O presente Edital de TOMADA DE PREÇOS poderá ser impugnado por qualquer interessado, desde que protocole seu pedido de impugnação até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

- DESO terá o prazo de 03 (três) dias úteis para responder a impugnação.

3.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o LICITANTE que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas desta TOMADA DE PREÇOS.

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 009/2014

3.7 - A COMPANHIA poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no Edital da presente TOMADA DE PREÇOS. Caso os aditamentos, modificações ou revisões, alterem ou afetem a formulação das propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido.

- Os aditamentos, modificações ou revisões serão encaminhados às firmas através de e-mail ou fac-símile.

3.8 - Não serão consideradas propostas apresentadas após a data e hora convencionadas para a abertura das mesmas.

3.9 - A PROPONENTE deverá assumir responsabilidades pelo prazo de 05 (cinco) anos após a entrega dos serviços, por eventuais falhas encontradas, ficando obrigada a promover às suas expensas, os consertos que se fizerem necessários.

3.10 - A DESO poderá revogar este Edital, se presentes razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua conduta. Poderá ainda anulá-lo por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

3.11 - Caso a data prevista para realização desta **TOMADA DE PREÇOS** seja declarada feriado ou ponto facultativo e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

3.12 - A critério do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) minutos da hora estabelecida no Edital.

3.13 - Esta **TOMADA DE PREÇOS** será regida pelos documentos cuja hierarquia se estabelece, na seguinte ordem:

- Edital;
- Projeto Básico;
- Anexos.

3.14 - É vedada a participação de empresas sob qualquer das seguintes condições:

3.14.1 - Estejam constituídas sob a forma de consórcio

3.14.2 - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei no. 8.666/93;

3.14.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

3.14.4 - Declarada suspensão de licitar com a DESO;

3.14.5 - Em processo de falência ou concordata.

3.14.6 - empresa ou entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, sejam acionistas da DESO, detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, bem como dirigentes, empregados ou membros da Comissão Permanente de Licitações da DESO.

3.15 - A LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras e serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e, no caso particular de re-

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 009/2014

forma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento), desde que a somatória não extrapole o valor da modalidade licitada. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os CONTRATANTES.

3.16 - Na ocorrência de acréscimos dos quantitativos, inicialmente contratados, e respeitado o limite acima, o Contrato poderá ter seu prazo prorrogado.

3.17 - O Contrato poderá ainda ter seu prazo prorrogado, bem como sofrer alterações nas hipóteses elencadas nos Artigos 57 e 65 com seus incisos e Parágrafos, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

3.18 - Tanto os casos de prorrogação de prazo, quanto os de alteração do Contrato, serão precedidos de Termo Aditivo.

CAPÍTULO IV

4 – CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas previamente inscritas no Cadastro de LICITANTES da DESO e que atendam os requisitos legais e condições constantes deste Edital.

4.2 - A pessoa jurídica interessada deverá ter sua inscrição no Cadastro de LICITANTES da DESO – Categoria de **CONSTRUTOR**, aprovada até o 3º dia anterior à data de abertura da licitação.

4.3 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

CAPÍTULO V

5 – APRESENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas em 04 (quatro) envelopes fechados, os quais deverão conter as seguintes indicações:

a) No centro dos 04 (quatro) envelopes,

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
Endereço: Rua Campo do Brito nº 331
Cidade: Aracaju – ESTADO: SERGIPE
CEP: 49.020-380

b) No canto superior esquerdo a indicação do envelope, como segue:

Envelope “A” - “PROPOSTA COMERCIAL”
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014 – DESO
Nome da PROPONENTE:

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 009/2014

Envelope "B" - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014 – DESO

Nome da PROPONENTE:

Envelope "C" - "DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP" (quando for o caso).

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014 – DESO

Nome da PROPONENTE:

5.2 - Para fins de qualificação e enquadramento como **microempresas (ME)** e **empresas de pequeno porte (EPP)**, as empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, incisos I e II do Artigo 3º, deverão atender também as disposições das Leis Estaduais nºs 6.206 de 24/09/07, Artigo 3º e Lei nº 6.675 de 18/09/09 (art. 3º, § 1º e 2º), com a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Declaração de Enquadramento como Microempresa **(ME)** ou Empresa de Pequeno Porte **(EPP)**, conforme modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital, devidamente comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www.receita.fazenda.gov.br**;
- b)** Deverá comprovar os compromissos assumidos com a Administração Pública (cópia dos Contratos), não podendo a soma global das obrigações assumidas exceder os valores dispostos nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

5.3 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem os documentos descritos nas alíneas acima, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime, ou seja, sem auferir as vantagens estabelecidas nos arts. 42, 43, 44, 45, 46 e 47 da lei Complementar nº 123 de 14/12/06.

5.4 - Todos os elementos da proposta e documentos, contidos nos envelopes **"A"**, **"B"** e **"C"** deverão ser apresentados datilografados ou digitados, perfeitamente legíveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datados e assinados.

5.5 - Instalada a Sessão, o Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO declarará aberto os trabalhos, sendo vedado, a partir deste momento, receber documentações outras que não de empresa LICITANTE presente no horário aprazado. Serão solicitadas as **CREDENCIAIS** e a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO** que serão analisadas e estando as mesmas de acordo com as exigências abaixo descritas, os representantes credenciados serão convidados a apresentarem os **ENVELOPES A – PROPOSTA COMERCIAL** e **B – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, sendo os mencionados envelopes rubricados por todos os Licitantes e pela Comissão de Licitação, ficando em poder desta.

- a)** A **CREDENCIAL** poderá ser uma carta de apresentação, conforme **modelo do ANEXO I** deste Edital.
- b)** Na **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, a LICITANTE declara atender todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento convocatório, conforme **modelo do ANEXO II** deste Edital de Concorrência.

5.6 - Cópia autenticada do Contrato Social, quando a Empresa for representada por um de seus proprietários.

5.7 - Quando a LICITANTE tiver representação oficial no Estado de Sergipe, somente poderá participar através do seu representante legal, que deverá receber o credenciamento,

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 009/2014

podendo, entretanto, ser acompanhado por um técnico, tendo em vista que o número máximo de participantes na licitação é de 02 (dois) representantes.

5.8 - A apresentação da CREDENCIAL em desacordo às exigências deste Edital caracteriza a ausência da empresa LICITANTE no procedimento licitatório, sendo vedado à COMISSÃO DE LICITAÇÃO receber quaisquer documentos provenientes dessa empresa.

CAPÍTULO VI

6 – ENVELOPE “A” - PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A Comissão de Licitação promoverá a abertura dos envelopes das propostas de preço, verificando a conformidade de cada proposta com as exigências abaixo relacionadas, julgando-as e ordenando-as de acordo com o critério do menor preço.

6.2 - Os documentos que instruirão a Proposta Comercial, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em 01 (uma) via original em papel timbrado da PROPONENTE, e em 01 (uma) cópia ou reprodução, marcada “CÓPIA” em cada folha, numeradas, dispostas ordenadamente e encadernadas separadamente, de forma a não conter folhas soltas.

- A primeira folha deverá conter índices dos documentos anexados.

6.3 - Na Proposta de Preços deve constar claramente os seguintes elementos:

6.3.1 - Objeto: **Obras de Ampliação de Rede de Distribuição de Água para Atender Solicitações de Ligações Domiciliares na Região Metropolitana de Aracaju/SE.**

6.3.2 – Preços Unitários e Preços Globais;

6.3.3 – Condições de pagamento;

6.3.4 - Planilha de Preços conforme Quantitativos Fornecidos pela DESO;

a) A licitante deverá apresentar planilha orçamentária de acordo com o modelo fornecido (*Impressa e em meio magnético* no EXCEL ou ORSE), contendo preços unitários e totais, atribuídos a todos os serviços a serem executados, sendo ainda considerados os custos com mão de obra, materiais e todos os encargos pertinentes, observando que o valor unitário atribuído a cada um dos itens de serviços deverá ser menor ou igual aos valores unitários praticados e expressos na planilha fornecida pela DESO.

b) Não poderá ser aplicado um BDI maior que 12,00% (doze por cento) na planilha de fornecimento de materiais e 26,44% (vinte e seis vírgulas quarenta e quatro por cento) na planilha de execução de serviços, sob pena de desclassificação.

c) Em hipótese alguma, será aceita planilha orçamentária divergente da apresentada pela DESO, podendo ser motivo de desclassificação.

6.3.5 - A licitante deverá apresentar as composições do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas para fornecimento de material e execução de serviços, sob pena de desclassificação, observando-se que a composição do BDI proposto não poderá contemplar os tributos IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) como também Mobilização, Desmobilização e Administração local da Obra.

6.3.6 - Prazo de vigência Contratual e Prazo para execução dos serviços: **365(trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 009/2014

6.3.6.1 - A DESO se reserva o direito de emissão de Ordens de Serviço Parciais, de acordo com o planejamento de prioridades de intervenções na área e com a disponibilidade de recursos financeiros necessários ao custeio das despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação.

6.3.7 - Validade da Proposta – **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data estabelecida para entrega das mesmas;

6.4 - A LICITANTE deverá apresentar DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR, conforme **modelo do ANEXO III**, deste Edital;

6.5 - A LICITANTE deverá indicar a opção da CAUÇÃO para garantia do Contrato, conforme CAPÍTULO XV deste Edital.

6.6 - CONDIÇÕES RESTRITIVAS AO ENVELOPE "A"

6.6.1 - Serão desclassificadas as firmas que deixarem de atender ao disposto nos itens **6.3** ao **6.4** acima.

6.6.2 - Somente os originais dos documentos contidos nos envelopes "**A**", "**B**" e "**C**" (este, somente da firma declarada vencedora), serão rubricadas por todos os presentes.

CAPÍTULO VII

7 – AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preços para classificação é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2 - Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a)** Tenham inobservado o presente Edital ou sejam incompatíveis com as normas e parâmetros nele estabelecidos, inclusive as que contenham cotação para serviços não previstos no Projeto Básico;
- b)** Estejam incompletas ou apresentem emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- c)** Cujos preços unitários forem zero;
- d)** Cujas planilhas apresentem a incidência no BDI do IRPJ, CSLL;
- e)** Ofereçam preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais LICITANTES;
- f)** Excedam o valor global e os valores unitários orçados pela DESO;
- g)** Cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

7.2.1 - Para os efeitos do disposto no item **8.2** alínea "**g**", consideram-se manifestamente inexequíveis os preços cujos valores sejam inferiores a **70%** (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a)** média aritmética dos valores das propostas superiores a **50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela DESO, ou

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 009/2014

b) valor orçado pela DESO – **R\$ 937.680,91 (novecentos e trinta e sete mil seiscentos e oitenta reais e noventa e um centavos)**, conforme Quadro Orçamentário constante no Projeto Básico.

7.2.2 - Atendidas as condições acima, será classificada a proposta que resulte o menor preço global.

7.2.3 - Se o valor global da proposta classificada for inferior a **80%** (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do subitem **7.2.1** deste Edital, será exigida, no ato de assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas na lei e indicada pela PROPONENTE, igual a diferença entre o menor valor a que se referem as alíneas do subitem aqui citado, e, o valor da correspondente proposta.

7.2.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.2.5 - Se todas as propostas das LICITANTES forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos LICITANTES 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que as desclassificaram, de acordo com o art. 48 § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.2.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público.

7.2.7 - Ocorrendo o empate dos preços globais, será assegurada a preferência de contratação para as empresas que apresentaram o documento especificado no **ANEXO VII** deste Edital, declarando a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.8 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar.

7.2.9 - Nesses casos, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será notificada para, EM QUERENDO, apresentar nova proposta de preço, com preço global inferior ao da proposta mais bem classificada. A nova proposta de preço, acompanhada dos respectivos anexos deverá ser apresentada de acordo com o item **6.3** deste edital.

7.2.10 - A apresentação da nova proposta será em sessão pública, a ser realizada num prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.2.11 - Tendo sido apresentada nova proposta, nos termos do subitem **7.2.9** deste edital, e esta, sendo considerada válida, a PROPONENTE será declarada classificada em 1º lugar no certame.

7.2.12 - Não ocorrendo a apresentação de nova proposta válida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.2.8** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma dos subitens **7.2.9**, **7.2.10** e **7.2.11** deste edital.

7.1.13 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.2.8** deste edital, será realizado, na própria sessão, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na forma dos subitens **7.2.9**, **7.2.10** e **7.2.11** deste edital.

7.2.14 - Na hipótese de não apresentação de nova proposta válida pelas microempresas

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 009/2014

ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.2.8** deste edital, será declarada VENCEDORA da licitação a empresa que originalmente apresentou a proposta classificada em primeiro lugar.

7.2.15 - Ocorrendo o empate dos preços globais apresentados, entre duas ou mais propostas, apresentadas por empresas não consideradas ME ou EPP, a classificação final se fará por sorteio em ato público, para o qual todas as LICITANTES serão convocadas, para em sessão pública acompanhar o seu processamento, o qual deverá ser feito através da aposição em cédulas dos nomes das LICITANTES empatadas, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todas as LICITANTES então empatadas.

7.2.16 - Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

7.3 - A Comissão fará a conferência das Planilhas de Orçamento e verificando erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções.

7.3.1 - Para fins de julgamento, o valor da proposta passa a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos.

a) Para todos os efeitos, será considerado como correto o preço unitário indicado pela LICITANTE na Planilha de Orçamento.

7.4 – Condições Especiais

7.4.1 - Se por ocasião do Julgamento da TOMADA DE PREÇOS ou da elaboração do Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade que denunciem dolo má-fé ou greve omissão cumprimento do dever inerente ao serviço por parte das LICITANTES, estas, sem prejuízo das cominações legais cabíveis, ficarão impossibilitadas de contratar ou transacionar com a DESO.

7.4.2 - Caso a LICITANTE que apresentou a melhor proposta preencha as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório, a Comissão de Licitação deve declará-lo vencedor, adjudicando-lhe o objeto licitado e encaminhando os autos à autoridade competente para que esta decida sobre a homologação do certame licitatório.

CAPÍTULO VIII

8 – ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - Encerrada a fase de julgamento das propostas, a Comissão de Licitação deve abrir **apenas** o envelope contendo a documentação da LICITANTE que apresentou a melhor proposta.

8.2 - Os documentos a seguir relacionados deverão ser apresentados em uma (01) via original ou fotocópia autenticada e em uma (01) cópia na mesma sequência da relação, numeradas, dispostas ordenadamente e encadernadas separadamente, de forma a não conter folhas soltas. A primeira folha deverá conter índice dos documentos anexados.

8.3 - Habilitação Jurídica:

8.3.1 - Fotocópia autenticada ou original do Certificado de Inscrição no Cadastro da DESO, devidamente atualizado;

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 009/2014

8.3.2 - Contrato Social e suas alterações, se houver;

8.4 - Regularidade Fiscal:

8.4.1 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

8.4.2 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.4.3 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

8.4.4 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- O prazo de validade das Certidões descritas no item anterior, será o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

8.4.5 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

8.5 - Regularidade Trabalhista:

8.5.1 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

8.6 - Qualificação Técnica:

8.6.1 - Certidão de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) no Estado de sua sede ou de seu domicílio;

8.6.2 - Certidão de acervo técnico (CAT) em nome da empresa e do profissional responsável técnico, com dados precisos e expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprovando ter a licitante executado serviços de porte e complexo similares ao objeto desta.

8.7 - Qualificação Econômico-Financeira:

8.7.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- a) O Balanço patrimonial deverá vir acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, conforme Resolução nº 871/00 de 23/03/2000, do Conselho Federal de Contabilidade.
- b) O Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 009/2014

da seguinte forma:

- Para as sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.
- Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a documentação do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramentos registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos;
- Para as empresas constituídas a menos de um ano será exigido apenas o balanço de abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

8.7.2 - A capacidade econômico-financeira será verificada através dos Índices de:

- a) Índice de Liquidez Corrente ($LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$) $\geq 1,20$.
- b) Grau de Endividamento Geral [$GEG = (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) / \text{Ativo Total}$] $\leq 0,50$.
- c) Liquidez Geral $[(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})] \geq 1,10$.

8.7.2.1 - Na hipótese de até 02 (dois) indicadores acima não atingirem os valores previstos e caso a LICITANTE tenha sido considerada apta tecnicamente, a DESO se reserva o direito de exigir da LICITANTE, para assinatura do Contrato, um seguro de garantia adicional tipo "*performance bond*" ou outro, ou garantia específica concedida à LICITANTE por agente financeiro, aceito pela DESO, de que terá aporte de recursos necessários à execução do Contrato a ser firmado.

8.7.2.2 - Na hipótese dos 03 (três) indicadores não atingirem os valores previstos, a LICITANTE será considerada inabilitada.

8.7.3 - Será exigida a garantia de participação limitada a 1% (um por cento) do valor orçado do objeto desta contratação (Artigo 31, inciso III da Lei de Licitações), em uma das seguintes modalidades: 1 - Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública; 2 - Seguro-garantia; 3 - Fiança Bancária.

8.7.3.1- Para efetivação dessa garantia, a Licitante deverá apresentá-la na Tesouraria da DESO, em no mínimo três dias úteis anteriores a data de abertura do certame, que será devolvida no vigésimo dia após o encerramento da licitação.

8.7.3.2- No caso da Licitante apresentar Seguro-garantia ou Fiança Bancária, deverá obedecer ao prazo de apresentação apontado no item acima, sendo que, a validade do documento poderá ser considerada a data de abertura da licitação.

8.7.4 - Certidão negativa de falência ou concordata, da empresa LICITANTE, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica.

8.8 - DECLARAÇÃO formal pela qual a LICITANTE concorda com os termos desta TOMADA DE PREÇOS e com a emissão das Notas Fiscais/Faturas/Recibos diretamente à DESO, como também a DECLARAÇÃO formal do prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de abertura da mesma, conforme **modelo do ANEXO IV** deste Edital;

8.9 - As LICITANTES são obrigadas a apresentarem a DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, conforme **modelo do ANEXO V** deste Edital;

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 009/2014

8.10 - As LICITANTES são obrigadas a apresentarem a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL, conforme **modelo do ANEXO VI** deste Edital;

8.11 - Declaração formal do nome completo e CNPF da pessoa que assinará o Contrato.

8.12 - Os documentos referidos nesta Cláusula poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão de imprensa oficial, quando for o caso.

8.13- Se a LICITANTE apresentar documentação em desacordo com o solicitado nos itens **8.3 a 8.10** acima, será inabilitada.

8.14 - CONDIÇÕES RESTRITIVAS AO ENVELOPE "B"

8.14.1 - Caso a LICITANTE que apresentou a melhor proposta preencha as condições de habilitação exigidas nos itens acima, a Comissão deve declará-lo vencedor, adjudicando-lhe o objeto licitado e encaminhando os autos à autoridade competente para que esta decida sobre a homologação do certame licitatório.

8.14.2 - Caso a LICITANTE que apresentou a melhor proposta seja inabilitado, a Comissão de Licitação deve abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação dos LICITANTES subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a verificação de que foram atendidas as condições de habilitação.

8.15 - Após a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, a Comissão pode promover o saneamento do procedimento licitatório, convalidando falhas meramente formais nos documentos apresentados, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligências.

CAPÍTULO IX

9 – ADJUDICAÇÃO

9.1 - A adjudicação do objeto desta TOMADA DE PREÇOS se efetivará através de CONTRATO a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com a minuta constante do modelo do **ANEXO VIII** deste Edital, que define os direitos e obrigações da CONTRATANTE e da LICITANTE VENCEDORA, e do qual fazem parte integrante o presente Edital, independentemente de transcrição.

9.2 - A LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinatura do Contrato decorrente do presente Edital, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias, sob pena de decair o seu direito à Contratação, momento em que deverá ser apresentado a Certidão de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (**INSS**), o CRF (**FGTS**), a Certidão Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União e as Certidões de Tributos Municipais (**ISSQ**) e Tributos Estaduais (**ICMS**), dentro do prazo de validade.

- Em caso de desistência da assinatura do Contrato, além das medidas legais cabíveis (Multa prevista neste Edital), a LICITANTE VENCEDORA será suspensa de participar de licitações na DESO por 01 (um) ano, o que será publicado no Diário Oficial do Estado.

9.3 - Não atendida a convocação, a DESO chamará a segunda classificada para assinar o Contrato, nas mesmas condições de preço e prazo da LICITANTE VENCEDORA.

9.4 - No caso, ainda, em que a segunda classificada não atenda a convocação, a DESO,

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 009/2014

observado o mesmo procedimento estabelecido no item anterior, convocará as próximas LICITANTES obedecida a ordem de classificação.

9.5 - Em caso do não comparecimento da LICITANTE VENCEDORA classificada para a assinatura do Contrato, a TOMADA DE PREÇOS será revogada.

CAPÍTULO X

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:

- a) Habilitação ou inabilitação do LICITANTE;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da presente licitação;
- d) Rescisão do Contrato;
- e) Aplicação das penas de advertências, suspensão temporária e multa.

10.2 - As razões do recurso serão dirigidas ao Diretor-presidente da DESO por intermédio do Presidente da C.P.L, através de petição interpositória. Recebido o recurso, o Presidente da C.P.L comunicará aos demais LICITANTES que terão vista do processo na DESO, podendo impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 - O Presidente da C.P.L. poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir ao Presidente, devidamente do recurso, para proferir decisão.

10.4 - Sendo procedente o recurso, o Presidente dará provimento ao mesmo e determinará à Comissão o desfazimento do ato recorrido.

10.5 - Sendo improcedente o recurso, o Presidente negará provimento ao mesmo e determinará à Comissão a manutenção do ato recorrido.

10.6 - Na contagem dos prazos acima, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

CAPÍTULO XI

11 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1 - O prazo de vigência do contrato e de execução, será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** corridos, a contar da data de emissão da ordem de serviço.

11.2 - Entende-se como prazo de execução, o tempo em dias corridos, ou meses, necessários para que os serviços sejam devidamente aceitos pela Companhia.

11.3 - Todo serviço em desacordo com as Especificações Técnicas, assim como as faltas verificadas no ato do seu recebimento, de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA, deverá ser corrigido. Nestes casos, o prazo para correção será determinado pela Companhia e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas em Contrato.

11.4 - A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução não implicará em alteração dos prazos, nem eximirá a LICITANTE VENCEDORA da aplicação das

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 009/2014

multas contratuais.

11.5 - Os prazos de entrega dos serviços poderão ser alterados nos seguintes casos:

- a)** Em consequência da alteração de quantitativos, nos limites previstas no Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93;
- b)** Por motivo de força maior devidamente comprovado, previsto no Parágrafo Único do art. 393 do Código Civil Brasileiro;
- c)** Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior, desde que devidamente comprovado;
- d)** Enquanto perdurarem os motivos de força maior, cessarão os deveres e responsabilidades, de ambas as partes, com relação aos serviços contratados;
- e)** Os atrasos provenientes de greves ocorridas na LICITANTE VENCEDORA, não deverão ser avocados como decorrentes de força maior.

11.6 - Se a LICITANTE ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades, deverá comunicar, por escrito, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.

11.7 - O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não do fato de força maior, podendo a DESO, constatar, em fase ulterior, a veracidade do fato.

11.8 - Constatada a interrupção dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no Contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário, a retomada dos serviços.

- Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será devidamente solução para ambas as partes.
- Entretanto, se a retomada dos serviços por motivo de força maior, demandar um prazo superior a 90 (noventa) dias corridos a DESO poderá rescindir o Contrato, no todo ou em parte, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA, e através do competente Termo de Rescisão.

CAPÍTULO XII

12 – FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - As obras e serviços objeto deste Edital, serão pagos através de **medições mensais** dos serviços efetivamente executados, mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento, em até **30 (trinta) dias após a entrega no Protocolo da fatura referente aos serviços efetivamente executados**, a DESO pagará à CONTRATADA os preços em reais integrantes da proposta aprovada;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à LICITANTE VENCEDORA para correções e acertos, iniciando-se, após no-

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 009/2014

va apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

12.1.1 - Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço (somente poderá ser acatada, junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda aquele do Contrato);

- Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para receber as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas Contratadas.

12.1.2 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos às, Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

12.1.3 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011)

12.1.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

12.1.5 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

12.1.6 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, emitida pelo Município – CND Municipal, como também a Certidão de Regularidade de Tributos (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, fornecida pelo órgão competente, bem como:

- Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, referente aos recebimentos do mês anterior, identificando o serviço (a partir do 2º pagamento);
- Quando do pagamento da última parcela, será comprovado o recolhimento do ISSQN, tanto referente aos pagamentos do mês anterior, como da parcela em questão.

12.1.7 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

12.1.8 - Cópia da matrícula da obra no CEI – Cadastro de Empresa Individual, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

12.1.9 - Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sergipe – CREA/SE (quando do 1º pagamento);

12.1.10 - Declaração da PROPONENTE VENCEDORA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada;

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 009/2014

12.2 - De acordo com a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/09, a DESO adotará como base para apuração dos cálculos de retenção de 11% (onze por cento) do valor da fatura, observando-se os critérios abaixo transcritos, recolhendo para o INSS, o valor retido em documento de arrecadação identificado com a Matrícula CEI da obra de construção civil e a denominação social da CONTRATADA.

a) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela CONTRATADA, discriminados no Contrato e na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados;

b) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em Contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

12.3 - As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

12.4 - Quando do último faturamento, a PROPONENTE VENCEDORA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

12.5 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

12.6 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **12.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data de apresentação da fatura no protocolo da DESO até a data do seu efetivo pagamento.

12.2 – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

12.2.1 - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Deixar de apresentar declaração que tem contabilidade regularizada e cópia do Diário Contábil;

b) Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;

c) Erro na execução dos serviços, de responsabilidade da PROPONENTE VENCEDORA;

d) Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 009/2014

- e) Erro ou vício das faturas;
- f) Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

12.2.2 - Na ocorrência da hipótese prevista na alínea “e” acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CAPÍTULO XIII

13 – CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - As especificações técnicas integram o projeto básico para **Obras de Ampliação de Rede de Distribuição de Água para Atender Solicitações de Ligações Domiciliares na Região Metropolitana de Aracaju/SE.**

13.2 - Estão descritas as qualidades mínimas básicas e exigíveis pela FISCALIZAÇÃO, dos materiais e procedimentos necessários para a completa execução dos serviços, que deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, memoriais e detalhes fornecidos. São detalhados, também, todos os critérios de medições a serem utilizados nas apropriações dos serviços executados.

13.3 - Todos os materiais e procedimentos ora discriminados, obedecem rigorosamente ao **sistema de especificações técnicas constantes do caderno de encargos do sistema ORSE**, utilizados pela DESO/DEHOP (www.cehop.se.gov.br).

13.4 - Os serviços serão fiscalizados por intermédio de engenheiro(s) designado(s) pela DESO e auxiliares, elementos estes doravante indicados pelo nome de FISCALIZAÇÃO.

13.5 - Não se poderá alegar, sob hipótese alguma, como justificativa ou defesa por qualquer elemento da EMPREITEIRA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das condições destas especificações e cláusulas contratuais, bem como de tudo o que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos da ABNT—Associação Brasileira de Normas Técnicas.

13.6 - Deverá a EMPREITEIRA acatar de modo imediato as ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro dos termos destas especificações e do contrato.

13.7 - Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO, e somente a ela, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular duvidoso ou omissos não previsto no contrato, nestas especificações, no projeto e em tudo o mais que, de alguma forma, se relacione ou venha a se relacionar direta ou indiretamente com a obra em questão e seus complementos.

13.8 -A EMPREITEIRA deverá permanentemente ter e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e do estado da obra ou do canteiro de trabalho.

13.9 -Durante a execução dos serviços, a EMPREITEIRA deverá, com base na sua experiência, suprir falhas ou omissões do projeto que venham a prejudicar ou impedir o perfeito funcionamento das obras executadas, desde que devidamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO.

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 009/2014

13.10 -A presença e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da EMPREITEIRA no que concerne às obras e suas ampliações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o código civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

13.11 -A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela EMPREITEIRA providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

13.12 -Pela EMPREITEIRA, a condução da obra ficará a cargo de pelo menos um engenheiro registrado no CREA da 21ª região.

13.13 -Deverá esse engenheiro ser auxiliado em cada frente de trabalho por um encarregado devidamente habilitado. Antes do início da obra, a EMPREITEIRA deverá apresentar oficialmente à DESO o seu quadro técnico composto pelo engenheiro encarregado e demais auxiliares diretos.

13.14 -Quaisquer modificações deverão ser comunicadas previamente à FISCALIZAÇÃO, para seu conhecimento e aprovação.

13.15 -Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro (s) condutor (es) da obra serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à EMPREITEIRA; por outro lado, toda e qualquer ação efetuada ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido por iniciativa e risco da EMPREITEIRA.

13.16 -O (s) engenheiro (s) condutor (es) da obra e os encarregados, cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender à FISCALIZAÇÃO e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações técnicas sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO julgar necessário ou útil e que se refira, diretamente, à obra e suas implicações.

13.17 -O quadro de pessoal da EMPREITEIRA empregado na obra deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade.

13.18 - A EMPREITEIRA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem do canteiro.

13.19 - A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra total ou parcialmente, sempre que o julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

13.20 - A EMPREITEIRA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela DESO, salvo os eventuais de emergência.

13.21 -Serviços adicionais não previstos nos projetos só deverão ser iniciados após aprovação prévia do respectivo orçamento pela FISCALIZAÇÃO.

13.22 -A citação específica de uma norma, especificação etc., em algum item, não elimina o cumprimento de outras aplicáveis ao caso.

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 009/2014

13.23 - A firma contratada obriga-se, na execução do contrato, a cumprir a legislação e as normas sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes, bem como os dispositivos constantes nas instruções fornecidas pela Empresa Contratante, facilitando a fiscalização sem aviso-prévio por pessoas credenciadas.

13.24 - O não cumprimento das normas vigentes sobre Segurança e Medicina do Trabalho, uma vez constatado, implica embargo dos serviços ou obras, para a contratada.

13.25 - A divisão de Promoção Social da DESO, através do Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho, programará inspeções periódicas nos locais de execução dos serviços e obras, visando verificar o cumprimento da legislação vigente e instruções específicas.

13.26 - Os órgãos contratantes da DESO, quando da assinatura de qualquer contrato, devem informar à Divisão de Promoção Social o nome da firma contratada, tipo de atividade, endereço, telefone e data do início dos trabalhos, bem como o número médio de empregados a serem utilizados na execução dos serviços ou obras.

13.27 - A firma contratada deve comunicar mensalmente à Divisão de Promoção Social os acidentes ocorridos com seus empregados a serviço da DESO, para fins exclusivos de estatísticas.

13.28 - Na execução dos trabalhos, deverá haver proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da EMPREITEIRA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco à Companhia ou Institutos Seguradores.

13.29 - Para isto, a EMPREITEIRA deverá cumprir fielmente o estabelecido na Legislação Nacional no que concerne à segurança (nesta cláusula incluída a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas, a critério da FISCALIZAÇÃO, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviços.

13.30 - Em caso de acidente no canteiro de trabalho, a EMPREITEIRA deverá:

- a) prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas; paralisar imediatamente a obra nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- b) solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

13.31 - A EMPREITEIRA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela proteção destes e das instalações da obra.

13.32 - Qualquer dano sofrido ou perda do material, equipamento ou instrumental, eventualmente entregue pela DESO à EMPREITEIRA, será avaliado pela FISCALIZAÇÃO.

13.33 - A EMPREITEIRA deverá manter livre o acesso ao equipamento contra incêndio a fim de poder combater eficientemente o fogo numa possível eventualidade. Fica proibida a queima de qualquer espécie de madeira no local da obra.

13.34 - A EMPREITEIRA será responsável integralmente por danos causados à DESO e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.

13.35 - Deverá ser proibido o acesso no local dos serviços, de pessoas estranhas ao mesmo, a menos que estejam autorizadas pela DESO ou pela EMPREITEIRA.

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 009/2014

13.36 - A EMPREITEIRA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes elétricas que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transportes, durante a execução de todas as etapas da obra.

13.37 - Para a realização do serviço objeto desta licitação, a CONTRATADA deverá escolher, entre os seguintes tipos de veículos abaixo descritos, qual tipo utilizará no período contratual:

- a) Caminhonete cabine dupla tipo Ranger, S-10, L 200, Hilux ou similar, na cor branca, plotados com a frase "A SERVIÇO DA DESO".
- b) Veículos tipo kombi, van ou similar, na cor branca, plotados com a frase "A SERVIÇO DA DESO".

13.37.1 - Caso a opção seja pelo veículo do tipo caminhonete cabine dupla, os veículos deverão ter no máximo 02 (dois) anos de uso, sendo considerado este período o do ano de fabricação em relação ao ano de exercício da prestação de serviço. A DESO fará vistoria nos veículos para avaliar seu estado de conservação, sempre que achar necessário; aqueles veículos que forem considerados impróprios para os serviços deverão ser substituídos.

13.37.2 - Caso a opção seja pelos veículos do tipo kombi, van ou similar deverão ser zero-quilômetro, adaptados de acordo com as necessidades dos serviços a serem prestados e aprovados pela Deso.

13.38 - Qualquer que seja a escolha a Deso exige que os veículos a serem utilizados sejam todos de um único tipo dentre aqueles acima citados.

13.39 - A CONTRATADA deverá primar pela segurança e perfeito funcionamento do veículo. Em caso de avaria, o mesmo deverá ser substituído de forma a não comprometer a execução dos serviços. Os custos com motoristas, seguro, combustível, manutenção dos veículos e diárias, encargos e tributos ficarão a cargo da CONTRATADA.

CAPÍTULO XIV

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a DESO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste instrumento;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a DESO pelo prazo de 2 (dois) anos.

14.2 - A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia de execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

- a) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela DESO dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

14.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de reco-

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 009/2014

lher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

14.4 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a LICITANTE que:

- a) ensejar o retardamento da execução do certame licitatório;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

14.5 - As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesta contratação ou na lei, nem na responsabilidade da CONTRATADA, por perdas e danos que causar a DESO, em consequência de inadimplemento das condições não ajustadas.

14.6 - A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da notificação, caso em que a DESO comunicará a manutenção ou relevação da multa.

CAPÍTULO XV

15 – GARANTIA CONTRATUAL

15.1 - A CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, recolherá na 5.0.11.00/ GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, até o pagamento da 1ª fatura, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: **1 - Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública; 2 - Seguro-garantia; 3 - Fiança Bancária.**

15.2 - A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pela 5.0.11.00/ GFIN – Gerência Financeira, após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS”.

15.3 - Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em dinheiro, a mesma será atualizada monetariamente pelo INPC, quando da sua restituição.

15.4 - A Caução responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

15.5 - A prestação da Garantia Adicional quando exigida, deverá ser recolhida à Tesouraria da DESO, sendo obrigatória a sua comprovação perante a Assessoria Jurídica, no ato de assinatura do Contrato.

CAPÍTULO XVI

16 – REAJUSTAMENTO

16.1 - Na hipótese da Proposta de Preços CONTRATADA ultrapassar a periodicidade de doze (12) meses, o seu preço será reajustado, pelo índice da **coluna 35**, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas.

16.2 - Não sofrerão reajuste os fornecimentos faturados dentro da periodicidade anual.

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 009/2014

16.3 - Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

CAPÍTULO XVII

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A LICITANTE VENCEDORA obriga-se, na execução do Contrato a cumprir a legislação e as normas sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes, bem como os dispositivos nas instruções fornecidas pela DESO, facilitando a fiscalização sem aviso-prévio, por pessoas credenciadas;

17.2 - O não cumprimento das normas vigentes sobre Segurança e Medicina do Trabalho, uma vez constatada, implica em embargo dos serviços, com ônus para a LICITANTE VENCEDORA;

17.3 - A LICITANTE VENCEDORA deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

17.4 - A LICITANTE VENCEDORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

17.5 - Os empregados da LICITANTE VENCEDORA não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores da DESO;

17.6 - A LICITANTE VENCEDORA se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.7 - As LICITANTES obrigam-se a elaborar suas propostas em estrita obediência ao PROJETO BÁSICO e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, elementos integrantes da TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014, independentemente de sua transcrição no bojo deste Edital ou do Contrato.

17.8 - A LICITANTE VENCEDORA obriga-se a realizar os serviços em estrita obediência ao PROJETO BÁSICO e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, elementos integrantes da TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014, independentemente de sua transcrição no bojo deste Edital ou do Contrato.

17.9 - A inadimplência da LICITANTE VENCEDORA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CAPÍTULO XVIII

18 – RESCISÃO

18.1 - A DESO poderá ser rescindir o Contrato a qualquer tempo:

- a)** Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso-prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, com prova de recebimento;
- b)** Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 009/2014

- c)** Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato;
- d)** Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- e)** Quando ocorrer interesse público, a DESO poderá rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei supracitada, nos termos do art. 58, II, combinado com o § 3º do art. 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

CAPÍTULO XIX

19 – FORO

19.1 - Será eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, renunciando outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da interpretação do Contrato decorrente desta TOMADA DE PREÇOS.

Aracaju, 12 de junho de 2014.

Edital elaborado por: **ANTÔNIA MARIA MENEZES OLIVEIRA**
ADVOGADA

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 009/2014

ANEXOS DO EDITAL

- ANEXO I = MODELO DE CARTA CREDENCIAL**
- ANEXO II = DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- ANEXO III = DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO
TRABALHO DO MENOR**
- ANEXO IV = DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO**
- ANEXO V = DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO**
- ANEXO VI = DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBE-
RAÇÃO AMBIENTAL**
- ANEXO VII = DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
PEQUENO PORTE**
- ANEXO VIII = MINUTA DO CONTRATO**
- ANEXO IX = PROJETO BÁSICO**

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 009/2014

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAL

**CARTA CREDENCIAL PARA O(S) REPRESENTANTE(S)
AS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS**

PROPONENTE

LOCAL E DATA

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO

Referência: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS OBJETO
DA **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014 – DESO (DO/SUSM)**

A **(nome da empresa)**, por seu responsável legal infra-assinado, CREDENCIAL o(s) Sr.(s) e Carteira(s) de Identidade n.º e, CPF/MF n.º e que é (são) a(s) pessoa(s) devidamente AUTORIZADA(s) nos termos do Art. 653 do Código Civil Brasileiro para que nos representem junto a essa **DESO**, consoante o estabelecido no Edital, com plenos poderes irretratáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes à TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, ficando-lhe(s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Responsável legal pelo PROPONENTE)

(Nome da PROPONENTE)

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 009/2014

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(PROPONENTE)

Referência: **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014 – DESO (DO/SUSM)**

..... inscrita no CNPJ/
MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.
(a), portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CNPF nº....., **DECLARA** que a LICITANTE acima qualificada atende as condições de Habilitação exigidas neste Instrumento convocatório, de acordo com o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei Estadual nº 5.848 de 16 de março de 2006.

Local e data:, de de 2014.

Assinatura

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 009/2014

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO
AO TRABALHO DO MENOR

(PROPONENTE)

Referência: **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014 – DESO (DO/SUSM)**

..... **(QUALIFICAR A EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu Representante Legal o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESPONDER:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM OU NÃO ().

Local e data.

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 009/2014

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO

À

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

ARACAJU – SERGIPE

Referência: **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014 – DESO (DO/SUSM)**

Prezados Senhores

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a., nossa Proposta relativa a TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Declaramos nossa expressa aceitação das condições da referida Tomada de Preços e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de abertura da mesma.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 009/2014

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014 – DESO (DO/SUSM)**

Objeto: **Obras de Ampliação de Rede de Distribuição de Água para Atender Solicitações de Ligações Domiciliares na Região Metropolitana de Aracaju/SE.**

Em atendimento à determinação do Edital, em seu item **8.9**, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)
Endereço:

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 009/2014

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E
LIBERAÇÃO AMBIENTAL

A
DESO
Rua Campo do Brito nº 331
Bairro São José
ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Referência: **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014 – DESO (DO/SUSM)**

A **(nome da empresa LICITANTE)**, por seu representante legal, infrassignatário declara para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio ambiente do local e região onde se realizarão os serviços e serviços objeto licitação em epígrafe; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pela DESO, e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que se responsabiliza pelo cumprimento do conteúdo no relatório de impacto de meio ambiente, a solicitação do atestado de sua liberação, autorização de serviços e demais requisitos necessários à regulamentação das obras e serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declara, também, que assume sem repasse a DESO, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venha a ser associados aos serviços licitados, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

....., de de 2014.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa LICITANTE)

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 009/2014

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

Referência: **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014 – DESO (DO/SUSM)**

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no subitem do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 009/2014

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Execução de Obras e Serviços, sob o regime de empreitada por Preços Unitários que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.018.171/ 0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu **Antônio Sérgio Ferrari Vargas**, brasileiro, casado, engº de minas, inscrito no CNPF sob nº 177.291.736-20 e seu Diretor de Operações **Sílvio Múcio Farias**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 068.383.915-20 e a empresa com sede na Rua – Bairro, em inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu Representante Legal o Sr., inscrito no CNPF sob o nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE - O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução das obras e serviços definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 22.04.2014 do Senhor Presidente da DESO, no Processo Administrativo nº 62252/2014.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL - Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Tomada de Preços**, nos termos e condições do Edital nº **009/2014**, cujo resultado foi homologado em data de pelo Presidente desta Companhia, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas vigentes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a execução das **Obras de Ampliação de Rede de Distribuição de Água para Atender Solicitações de Ligações Domiciliares na Região Metropolitana de Aracaju/SE.**

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 009/2014

1.2 – ANÁLISE DO OBJETO: Conforme PROJETO BÁSICO e seus anexos, elementos integrantes do Edital de TOMADA DE PREÇOS, parte integrante deste.

1.3 - ELEMENTOS CONSTITUINTES DO PROJETO BÁSICO

- a) Projeto Básico;
- b) Planilha Orçamentária – Anexo I do Projeto Básico;
- c) Especificações Técnicas- Anexo II do Projeto Básico.

CLÁUSULA II – DOCUMENTAÇÃO

2.1 - Quando da assinatura deste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (**INSS**), o CRF (**FGTS**), a Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União e, as Certidões Negativas de Tributos Municipais (**ISSQN**) e Tributos Estaduais (**ICMS**), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA III – ELEMENTOS INTEGRANTES

3.1 - Integram este Contrato:

- a) Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014 – DMAE de 04/07/2014;
- b) PROJETO BÁSICO;
- c) Proposta da CONTRATADA datada de2014;
- d) Relatório de Análise de Propostas datado de 2014;
- e) Homologação do Presidente de datada de.....2014.

CLÁUSULA IV – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Com a prévia e expressa aprovação, e no exclusivo interesse da DESO, sem perda das responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá subcontratar parte das obras e dos serviços até o limite de 40% (quarenta por cento).

4.2 - A autorização de subcontratação concedida pela DESO não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Contrato.

CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/RESPONSABILIDADE

5.1 - Fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação técnica indispensáveis e suficientes à realização dos serviços ora contratados;

5.2 - Comunicar, por escrito, e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este Contrato;

5.3 - Credenciar por escrito, junto à CONTRATADA, técnicos de seu próprio quadro, ou de terceiros, que atuarão como fiscais/gestores e únicos interlocutores para os fins previstos neste Contrato;

5.4 - A CONTRATANTE exercerá, através da Fiscalização, o acompanhamento dos serviços objeto deste Contrato, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização não reduzirá nem eximirá a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades perante a CONTRATANTE ou terceiros;

5.5 - A Fiscalização terá acesso a todos os locais onde os serviços se realizarem e plenos

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 009/2014

poderes para praticar atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito da CONTRATANTE, tais como:

- a)** Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste Contrato, ou com as informações ou a documentação técnica fornecida pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no item 5.1 da presente CLÁUSULA;
- b)** Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/Recibos em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à CONTRATADA, em caso de erro ou vício das mesmas;
- c)** Solicitar a suspensão do pagamento de quaisquer faturas da CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências da Fiscalização amparadas em disposições contidas neste Contrato, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à CONTRATADA, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;
- d)** Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo sejam atendidas pela CONTRATADA as exigências da Fiscalização;
- e)** Instruir a CONTRATADA quanto à prioridade dos serviços a serem executados;
- f)** Realizar avaliações e medições dos serviços executados pela CONTRATADA;
- g)** Acompanhar a elaboração do planejamento dos serviços, sendo-lhe lícito opinar, propor modificações, aprovar ou rejeitar qualquer de suas etapas, considerando o superior interesse da CONTRATANTE.
- h)** Após o recebimento definitivo dos serviços encaminhar cópia do **"Termo de Recebimento"** à Assessoria Jurídica para fins de arquivo.

CLÁUSULA VI – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Após a assinatura do Instrumento, a CONTRATADA fica obrigada a:

- a)** Proceder a matrícula do Contrato junto ao INSS, para obtenção da CEI;
- b)** Efetuar o pagamento do ISS, junto à Prefeitura em cujo Município os serviços serão executados;
- c)** Registrar o serviço no CREA/SE, para obtenção da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- d)** Apresentar declaração de que mantém contabilidade regularizada para o exercício;
- e)** Apresentar cópia do Balanço e Termo de início e encerramento do último exercício (Diário), devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente.

6.1.1 - A documentação acima deverá ser entregue ao fiscal (gestor) do Contrato.

6.2 - Executar as obras, com integral observância das disposições contratuais, obedecendo rigorosamente ao Projeto Básico, bem como as demais instruções fornecidas pela Fiscalização, e ainda as normas estabelecidas pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT** em estrita obediência a legislação federal, estadual e municipal, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades pelo seu não cumprimento;

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 009/2014

6.3 - Definir e programar a metodologia de execução das obras, submetendo-a, antes do início dos trabalhos, à aprovação da Fiscalização, acompanhada da respectiva programação geral detalhada;

6.4 - Fornecer toda a direção e supervisão técnica/administrativa e toda a mão de obra direta e indireta necessárias a execução dos trabalhos, sendo, para todos os efeitos, considerada como única e exclusiva empregadora;

6.5 - A CONTRATADA declara aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pela Fiscalização;

6.6 - Confiar os trabalhos a profissionais habilitados e idôneos;

6.7 - Providenciar para que todos os seus empregados e subempreiteiros sejam registrados e identificados e tenham devidamente regularizadas as suas carteiras de trabalho, bem como atendam as demais exigências da **Previdência Social e da Legislação Trabalhista** em vigor, inclusive cumprir as convenções coletivas de trabalho e decisões em dissídios que forem aplicáveis;

6.8 - Custear todas as despesas decorrentes dos serviços de construção civil, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, ou ainda qualquer taxa ou **"royalty"** eventualmente exigível pelo uso de patentes, métodos, processos, materiais e equipamentos empregados;

6.9 - Pagar, como única empregadora e fazer com que seus subempreiteiros paguem, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes ou que venham a incidir sobre o custo de sua mão de obra, bem como referentes ao respectivo seguro de acidentes de trabalho, tributos e contribuições que gravem os custos dos trabalhos objeto do Contrato, comprovando perante a CONTRATANTE, sempre que por esta solicitado, o cumprimento dessas obrigações, inclusive a regularidade de situação perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Instituto Nacional de Seguridade Social**.

6.10 - Fica expressamente pactuado que, se porventura a CONTRATANTE for autuada, notificada, intimada, ou mesmo condenada em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA, originária deste Contrato, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou mesmo de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos, com base neste ou em outro contrato, até que a CONTRATADA satisfaça a respectiva obrigação, liberando a CONTRATANTE da autuação, notificação, intimação ou condenação;

6.11 - Caso já tenham sido liberados pela CONTRATANTE todos os pagamentos e importâncias devidos à CONTRATADA, ou se este Contrato já tiver sido encerrado e não havendo possibilidade de compensação satisfatória com base em outro contrato, assistirá à CONTRATANTE o direito de cobrar judicialmente tais obrigações da CONTRATADA, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

6.12 - Caso ajuizada reclamação trabalhista contra a CONTRATADA por empregado alocado aos serviços objeto do presente Contrato, e a CONTRATANTE vier a ser notificada para integrar a lide, fica expressamente autorizada a:

a) Reter da CONTRATADA, com base neste ou em outro contrato em vigor, importância tão próxima quanto possível do valor das parcelas pleiteadas, no primeiro faturamento, caso a autoridade judiciária não a exclua do processo;

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 009/2014

b) Ressarcir-se, nas mesmas condições e independentemente do resultado da ação, do valor das horas que forem despendidas pelo advogado da CONTRATANTE, especialmente, na elaboração de petições e nos deslocamentos para a audiência o mesmo ocorrendo quanto ao preposto da CONTRATANTE, além das despesas judiciais e do custo que incorrer para produzir suas provas, servindo de base para o ressarcimento aqui pactuado, o salário do advogado e do preposto da CONTRATANTE.

6.13 - Promover o registro deste Contrato e seus aditivos junto ao CREA do Estado da CONTRATANTE, bem como cópia da devida Anotação da Responsabilidade Técnica – ART de acordo com a legislação em vigor, arcando com todas as despesas dele decorrentes e comprovando perante a CONTRATANTE, no prazo de **20 (vinte) dias** úteis da assinatura deste instrumento, o cumprimento desta obrigação;

6.14 - A CONTRATADA será a única responsável pela segurança e perfeita execução das obras/serviços em todos os seus detalhes, obrigando-se:

a) Manter a frente dos serviços, um preposto com poderes para prestar esclarecimentos e dar solução a dúvidas ou reclamações da DESO, sendo, sempre que possível, um Engenheiro;

b) Corrigir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer defeito que apareça dentro de 12 (doze) meses do recebimento dos serviços, desde que os mesmos sejam provenientes de vícios, erros de planejamento ou de execução;

c) Refazer, as suas expensas, após notificação do Engenheiro Fiscal, todos os trabalhos que não forem executados de acordo com os elementos integrantes constantes na CLÁUSULA III e as Normas da CLÁUSULA IV, deste Contrato;

d) Caso a CONTRATADA não cumpra o determinado na alínea anterior, a DESO fará uma comunicação por escrito, e após 05 (cinco) dias providenciará sua execução, debitando-lhe as despesas;

e) Responder por quaisquer danos causados à DESO ou a terceiros;

f) Cumprir a Legislação e as Normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho, vigentes;

g) Responder pelos pagamentos decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária, FGTS, e quaisquer outros que recaiam sobre o pessoal utilizado na execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES GERAIS

7.1 - As especificações técnicas integram o projeto básico para **Obras de Ampliação de Rede de Distribuição de Água para Atender Solicitações de Ligações Domiciliares na Região Metropolitana de Aracaju/SE.**

7.2 - Estão descritas as qualidades mínimas básicas e exigíveis pela FISCALIZAÇÃO, dos materiais e procedimentos necessários para a completa execução dos serviços, que deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, memoriais e detalhes fornecidos. São detalhados, também, todos os critérios de medições a serem utilizados nas apropriações dos serviços executados.

7.3 - Todos os materiais e procedimentos ora discriminados, obedecem rigorosamente ao **sistema de especificações técnicas constantes do caderno de encargos do sistema**

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 009/2014

ORSE, utilizados pela DESO/DEHOP (www.cehop.se.gov.br).

7.4 - Os serviços serão fiscalizados por intermédio de engenheiro(s) designado(s) pela DESO e auxiliares, elementos estes doravante indicados pelo nome de FISCALIZAÇÃO.

7.5 - Não se poderá alegar, sob hipótese alguma, como justificativa ou defesa por qualquer elemento da EMPREITEIRA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das condições destas especificações e cláusulas contratuais, bem como de tudo o que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos da ABNT—Associação Brasileira de Normas Técnicas.

7.6 - Deverá a EMPREITEIRA acatar de modo imediato as ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro dos termos destas especificações e do contrato.

7.7 - Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO, e somente a ela, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular duvidoso ou omissos não previsto no contrato, nestas especificações, no projeto e em tudo o mais que, de alguma forma, se relacione ou venha a se relacionar direta ou indiretamente com a obra em questão e seus complementos.

7.8 -A EMPREITEIRA deverá permanentemente ter e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e do estado da obra ou do canteiro de trabalho.

7.9 -Durante a execução dos serviços, a EMPREITEIRA deverá, com base na sua experiência, suprir falhas ou omissões do projeto que venham a prejudicar ou impedir o perfeito funcionamento das obras executadas, desde que devidamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO.

7.10 -A presença e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da EMPREITEIRA no que concerne às obras e suas ampliações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o código civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

7.11 -A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela EMPREITEIRA providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

7.12 -Pela EMPREITEIRA, a condução da obra ficará a cargo de pelo menos um engenheiro registrado no CREA da 21ª região.

7.13 -Deverá esse engenheiro ser auxiliado em cada frente de trabalho por um encarregado devidamente habilitado. Antes do início da obra, a EMPREITEIRA deverá apresentar oficialmente à DESO o seu quadro técnico composto pelo engenheiro encarregado e demais auxiliares diretos.

7.14 -Quaisquer modificações deverão ser comunicadas previamente à FISCALIZAÇÃO, para seu conhecimento e aprovação.

7.15 -Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro (s) condutor (es) da obra serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à EMPREITEIRA; por outro lado, toda e qualquer ação efetuada ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido por iniciativa e risco da EMPREITEIRA.

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 009/2014

7.16 - O (s) engenheiro (s) condutor (es) da obra e os encarregados, cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender à FISCALIZAÇÃO e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações técnicas sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO julgar necessário ou útil e que se refira, diretamente, à obra e suas implicações.

7.17 - O quadro de pessoal da EMPREITEIRA empregado na obra deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade.

7.18 - A EMPREITEIRA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem do canteiro.

7.19 - A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra total ou parcialmente, sempre que o julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

7.20 - A EMPREITEIRA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela DESO, salvo os eventuais de emergência.

7.21 - Serviços adicionais não previstos nos projetos só deverão ser iniciados após aprovação prévia do respectivo orçamento pela FISCALIZAÇÃO.

7.22 - A citação específica de uma norma, especificação etc., em algum item, não elimina o cumprimento de outras aplicáveis ao caso.

7.23 - A firma contratada obriga-se, na execução do contrato, a cumprir a legislação e as normas sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes, bem como os dispositivos constantes nas instruções fornecidas pela Empresa Contratante, facilitando a fiscalização sem aviso-prévio por pessoas credenciadas.

7.24 - O não cumprimento das normas vigentes sobre Segurança e Medicina do Trabalho, uma vez constatado, implica embargo dos serviços ou obras, para a contratada.

7.25 - A divisão de Promoção Social da DESO, através do Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho, programará inspeções periódicas nos locais de execução dos serviços e obras, visando verificar o cumprimento da legislação vigente e instruções específicas.

7.26 - Os órgãos contratantes da DESO, quando da assinatura de qualquer contrato, devem informar à Divisão de Promoção Social o nome da firma contratada, tipo de atividade, endereço, telefone e data do início dos trabalhos, bem como o número médio de empregados a serem utilizados na execução dos serviços ou obras.

7.27 - A firma contratada deve comunicar mensalmente à Divisão de Promoção Social os acidentes ocorridos com seus empregados a serviço da DESO, para fins exclusivos de estatísticas.

7.28 - Na execução dos trabalhos, deverá haver proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da EMPREITEIRA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco à Companhia ou Institutos Seguradores.

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 009/2014

7.29 - Para isto, a EMPREITEIRA deverá cumprir fielmente o estabelecido na Legislação Nacional no que concerte à segurança (nesta cláusula incluída a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas, a critério da FISCALIZAÇÃO, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviços.

7.30 - Em caso de acidente no canteiro de trabalho, a EMPREITEIRA deverá:

- a) prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas; paralisar imediatamente a obra nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- b) solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

7.31 - A EMPREITEIRA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela proteção destes e das instalações da obra.

7.32 - Qualquer dano sofrido ou perda do material, equipamento ou instrumental, eventualmente entregue pela DESO à EMPREITEIRA, será avaliado pela FISCALIZAÇÃO.

7.33 - A EMPREITEIRA deverá manter livre o acesso ao equipamento contra incêndio a fim de poder combater eficientemente o fogo numa possível eventualidade. Fica proibida a queima de qualquer espécie de madeira no local da obra.

7.34 - A EMPREITEIRA será responsável integralmente por danos causados à DESO e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.

7.35 - Deverá ser proibido o acesso no local dos serviços, de pessoas estranhas ao mesmo, a menos que estejam autorizadas pela DESO ou pela EMPREITEIRA.

7.36 - A EMPREITEIRA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes elétricas que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transportes, durante a execução de todas as etapas da obra.

7.37 - Para a realização do serviço objeto desta licitação, a CONTRATADA deverá escolher, entre os seguintes tipos de veículos abaixo descritos, qual tipo utilizará no período contratual:

- a) Caminhonete cabine dupla tipo Ranger, S-10, L 200, Hilux ou similar, na cor branca, plotados com a frase "A SERVIÇO DA DESO".
- b) Veículos tipo kombi, van ou similar, na cor branca, plotados com a frase "A SERVIÇO DA DESO".

7.37.1 - Caso a opção seja pelo veículo do tipo caminhonete cabine dupla, os veículos deverão ter no máximo 02 (dois) anos de uso, sendo considerado este período o do ano de fabricação em relação ao ano de exercício da prestação de serviço. A DESO fará vistoria nos veículos para avaliar seu estado de conservação, sempre que achar necessário; aqueles veículos que forem considerados impróprios para os serviços deverão ser substituídos.

7.37.2 - Caso a opção seja pelos veículos do tipo kombi, van ou similar deverão ser zero-quilômetro, adaptados de acordo com as necessidades dos serviços a serem prestados e aprovados pela Deso.

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 009/2014

7.38 - Qualquer que seja a escolha a Deso exige que os veículos a serem utilizados sejam todos de um único tipo dentre aqueles acima citados.

7.39 - A CONTRATADA deverá primar pela segurança e perfeito funcionamento do veículo. Em caso de avaria, o mesmo deverá ser substituído de forma a não comprometer a execução dos serviços. Os custos com motoristas, seguro, combustível, manutenção dos veículos e diárias, encargos e tributos ficarão a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIII – PREÇO

8.1 - A DESO pagará à CONTRATADA pela execução das obras e serviços especificados na CLÁUSULA I, o valor de **R\$** (.....).

CLÁUSULA IX – RECURSO FINANCEIRO

9.1 - Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

CLÁUSULA X – PRAZO

10.1 - O prazo de vigência do presente Contrato e o prazo para execução das obras e serviços, será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** corridos, ambos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

10.2 - A CONTRATADA será convocada para assinatura do Contrato devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de se sujeitar as penalidades previstas na legislação vigente.

10.3 - A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução não implicará em alteração dos prazos, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

10.4 - Os prazos de entrega dos serviços poderão ser alterados nos seguintes casos:

- a)** Em consequência da alteração de quantitativos, nos limites previstas no Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93;
- b)** Por motivo de força maior devidamente comprovado, previsto no Parágrafo Único do art. 393 do Código Civil Brasileiro;
- c)** Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior, desde que devidamente comprovado;
- d)** Enquanto perdurarem os motivos de força maior, cessarão os deveres e responsabilidades, de ambas as partes, com relação aos serviços contratados;
- e)** Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA, não deverão ser avocados como decorrentes de força maior.

10.5 - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades, deverá comunicar, por escrito, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.

10.6 - O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não do fato de força maior, podendo a DESO, constatar, em fase ul-

terior, a veracidade do fato.

10.7 - Constatada a interrupção dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no Contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário, a retomada dos serviços.

- Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será devidamente solução para ambas as partes.
- Entretanto, se a retomada dos serviços por motivo de força maior, demandar um prazo superior a 90 (noventa) dias corridos a DESO poderá rescindir o Contrato, no todo ou em parte, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA, e através do competente Termo de Rescisão.

CLÁUSULA XI – FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - As obras e serviços objeto deste Contrato serão pagos através de **medições mensais** dos serviços efetivamente executados, mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento, em até **30 (trinta) dias após a entrega no Protocolo da fatura referente aos serviços efetivamente executados**, a DESO pagará à CONTRATADA os preços em reais integrantes da proposta aprovada;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à LICITANTE VENCEDORA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

11.1.1 - Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço (somente poderá ser acatada, junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda aquele do Contrato);

- Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para receber as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas Contratadas.

11.1.2 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos às, Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com o Instituto Nacional do seguro Social (INSS);

11.1.3 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011)

11.1.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

11.1.5 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Recei-

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 009/2014

ta Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

11.1.6 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, emitida pelo Município – CND Municipal, como também a Certidão de Regularidade de Tributos (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, fornecida pelo órgão competente, bem como:

- Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, referente aos recebimentos do mês anterior, identificando o serviço (a partir do 2º pagamento);
- Quando do pagamento da última parcela, será comprovado o recolhimento do ISSQN, tanto referente aos pagamentos do mês anterior, como da parcela em questão.

11.1.7 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

11.1.8 - Cópia da matrícula da obra no CEI – Cadastro de Empresa Individual, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

11.1.9 - Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sergipe – CREA/SE (quando do 1º pagamento);

11.1.10 - Declaração da PROPONENTE VENCEDORA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada;

11.2 - De acordo com a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/09, a DESO adotará como base para apuração dos cálculos de retenção de 11% (onze por cento) do valor da fatura, observando-se os critérios abaixo transcritos, recolhendo para o INSS, o valor retido em documento de arrecadação identificado com a Matrícula CEI da obra de construção civil e a denominação social da CONTRATADA.

a) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela CONTRATADA, discriminados no Contrato e na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados;

b) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em Contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

11.3 - As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

11.4 - Quando do último faturamento, a PROPONENTE VENCEDORA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 009/2014

respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

11.5 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

11.6 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **11.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data de apresentação da fatura no protocolo da DESO até a data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA XII – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

12.2.1 - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Deixar de apresentar declaração que tem contabilidade regularizada e cópia do Diário Contábil;
- b) Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;
- c) Erro na execução dos serviços, de responsabilidade da PROPONENTE VENCEDORA;
- d) Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- e) Erro ou vício das faturas;
- f) Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

12.2.2 - Na ocorrência da hipótese prevista na alínea “e” acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a DESO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste instrumento;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a DESO pelo prazo de 2 (dois) anos.

13.2 - A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia de execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

- a) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela DESO dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

13.4 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a CONTRATADA que:

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 009/2014

- a) ensejar o retardamento da execução do certame licitatório;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

13.5 - As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesta contratação ou na lei, nem na responsabilidade da CONTRATADA, por perdas e danos que causar a DESO, em consequência de inadimplemento das condições não ajustadas.

13.6 - A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da notificação, caso em que a DESO comunicará a manutenção ou relevação da multa.

CLÁUSULA XIV – GARANTIA / GARANTIA ADICIONAL

14.1 - A CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, recolherá na 5.0.11.00/ GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, **até o pagamento da 1ª fatura**, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, na modalidade de
.....

14.2 - A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pela 5.0.11.00/ GFIN – Gerência Financeira, após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS”.

14.3 - Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em dinheiro, a mesma será atualizada monetariamente pelo INPC, quando da sua restituição.

14.4 - A Caução responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

14.5 - A prestação da Garantia Adicional quando exigida, deverá ser recolhida à Tesouraria da DESO, sendo obrigatória a sua comprovação perante a Assessoria Jurídica, no ato de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA XV – RECEBIMENTO PROVISÓRIO / DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

15.1 - O recebimento provisório e/ou definitivo das obras e serviços, será promovido pela DESO, através de uma Comissão especialmente designada pela Diretoria da Empresa, cujos componentes sejam representantes das unidades geradoras e receptoras dos serviços e equipamentos hidráulicos e elétricos, a qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação por escrito, da CONTRATADA, informando a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA XVI – REAJUSTAMENTO

16.1 - Na hipótese da Proposta de Preços CONTRATADA ultrapassar a periodicidade de doze (12) meses, o seu preço será reajustado, pelo índice da **coluna 35**, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas.

16.2 - Não sofrerão reajuste os fornecimentos faturados dentro da periodicidade anual.

16.3 - Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 009/2014

se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

CAPÍTULO XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A CONTRATADA obriga-se, na execução do Contrato a cumprir a legislação e as normas sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes, bem como os dispositivos nas instruções fornecidas pela DESO, facilitando a fiscalização sem aviso-prévio, por pessoas credenciadas;

17.2 - O não cumprimento das normas vigentes sobre Segurança e Medicina do Trabalho, uma vez constatada, implica em embargo dos serviços, com ônus para a CONTRATADA;

17.3 - A CONTRATADA deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

17.4 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

17.5 - Os empregados da CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores da DESO;

17.6 - A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.7 - A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços em estrita obediência ao PROJETO BÁSICO e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, elementos integrantes da Tomada de Preços nº 009/2014, independentemente de sua transcrição no bojo deste Edital ou do Contrato.

17.9 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CLÁUSULA XVIII – RESCISÃO

18.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a)** Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso-prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, com prova de recebimento;
- b)** Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;
- c)** Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato;
- d)** Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- e)** Quando ocorrer interesse público, a DESO poderá rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei supracitada, nos termos do art. 58, II, combinado com o § 3º do art. 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

CLÁUSULA XIX – FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpelação deste instrumento.

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 009/2014

19.2 - E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, de de 2014.

"....."
CONTRATADA

"ANTÔNIO SÉRGIO FERRARI VARGAS"
PRESIDENTE - DESO

ANTÔNIA MARIA MENEZES OLIVEIRA"
ADVOGADA - DESO

"SÍLVIO MÚCIO FARIAS"
DIRETOR DE OPERAÇÕES- DESO

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 009/2014

ANEXO IX

PROJETO BÁSICO